Projeto de Resolução nº 938/XIV/2.ª

PELO COMBATE EFETIVO AO CYBERBULLYING

O atual contexto de escola não presencial e de maior utilização de redes sociais e internet em geral pelas crianças e adolescentes torna-os mais expostos a riscos - a muitos, pela primeira vez. O acompanhamento deste tema em particular por pais, família e educadores em geral é fundamental, até porque não é um tema que se aprenda subitamente, sendo necessário um aumento da literacia digital e uma consciência por parte do indivíduo dos seus direitos e responsabilidades.

Perante a maior exposição a este risco, a comunidade escolar e a escola, como espaço de formação, devem estar mais preparadas e ter um maior foco neste tema. O que antes poderia fazer parte de um conjunto formativo, torna-se agora uma proteção essencial, na qual os próprios professores devem ser apoiados para que possam ser mais interventivos em espaços de trabalho com os alunos.

O cyberbullying pode ser visto como uma forma ou extensão do bullying que é realizado através de meios digitais, sendo também um comportamento agressivo, intencional e continuado. Pode acontecer em qualquer local, a qualquer hora, constantemente. A maior presença online potencia a probabilidade de exposição e é preciso preparar as crianças e adolescentes para esta realidade. A Polícia de Segurança Publica alertou, inclusivamente, no passado dia 8 de fevereiro de 2021, pais, educadores, professores e alunos para um possível aumento do cyberbullying no atual contexto da escola online.

O Centro de Internet Segura reporta que as consequências do cyberbullying passam por: diminuição do rendimento escolar/absentismo, sentimento de raiva, frustração, tristeza ou nervosismo quando utilizam os telemóveis e computadores, resistência em ir à escola ou sair de casa, parar de usar o telemóvel/computador/tablet, mostrar-se nervoso e

Assembleia da República - Palácio de S. Bento, 1249-068, Lisboa
Telefone: 213919183 – Email: jcfigueiredo@il.parlamento.pt

ansioso sempre que surge uma nova mensagem, evitar discussões sobre o uso do telemóvel/computador/tablet, comportamentos autolesivos, sintomas de depressão e ansiedade e queixas físicas.

O estudo *Cyberbullying em Portugal durante a pandemia da covid-19*, realizado por uma equipa do Centro de Investigação e Intervenção Social do ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa, conclui que durante o primeiro período de confinamento cerca de 60% dos jovens se disseram vítimas de cyberbullying pelo menos algumas vezes durante os três meses em que durou o ensino à distância. As vítimas identificadas no estudo afirmaram terem-se sentido irritadas, tristes, nervosas e inseguras com mais frequência do que os estudantes que não sofreram ataques online. Esta percentagem é quase o dobro do reportado pela UNICEF. O mesmo estudo recomenda, a par de medidas mais eficazes no combate ao cyberbullying, que se aumente nos jovens a consciência "de que aquilo que eles escrevem nas redes sociais tem impacto nos outros".

Os estudos sobre o tema, em geral, reportam que são as crianças com rendimentos familiares mais baixos as mais atingidas, mas este é um fenómeno transversal nas tipologias e idades. Acresce, uma maior fragilidade decorrente do atual panorama de restrições que afetam a saúde mental, o que torna mais premente a necessidade de dar especial foco ao tema de prevenção de cyberbullying nas crianças e adolescentes no atual contexto.

Assim, tendo em consideração o acima exposto, ao abrigo da alínea b) do número 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, o Deputado único abaixo assinado da Iniciativa Liberal apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

RESOLUÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Assembleia da República delibera recomendar ao Governo que:

1. Desenvolva uma campanha informativa especial e urgente, a nível nacional, sobre cyberbullying junto das escolas, consistindo em formações para os membros da comunidade educativa e promoção do desenvolvimento de projetos pelos alunos, de forma continuada, com o objetivo de minimizar a exposição de crianças e jovens ao risco de cyberbullying, prepará-los para quando estiverem perante riscos e aumentar a sua literacia nesta matéria;
2. Produza e divulgue conteúdos para que as escolas, dentro das autonomias e especificidades de cada projeto educativo, possam utilizar, nomeadamente para incentivar o trabalho dos alunos sobre o cyberbullying e a sua participação no combate ao mesmo;
3. Garanta a cooperação entre as escolas e as entidades atuantes no combate ao cyberbullying, incluindo o desenvolvimento e aprofundamento de apoio psicológico, procurando a auto capacitação e consciência das crianças e jovens.

Palácio de São Bento, 9 de fevereiro de 2021

O Deputado
João Cotrim Figueiredo